

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 00712/2015-GP.

O PREFEITO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05; Considerando as recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado-TCE, especificamente, quanto à competência para expedição do ato aposentatório constante do Processo nº 13095/13, em tramitação por aquela Corte Fiscalizadora para exame de legalidade e registro;

R E S O L V E:

I – TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 085/2012-GP, de 18 de setembro de 2012, concedendo APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, a servidora pública MARIA DO SOCORRO SANTOS, ocupante do cargo de Gari, matrícula 00151-1, lotada na Secretaria da Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

II – Revogam-se as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 27 de abril de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

PORTARIA Nº 0713/2015-GP P. LAVRADA/PB, EM 27 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituições Federal e Estadual, especificamente:

CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no inciso IX do art. 88, c/c o caput do art. 111;

CONSIDERANDO a vida funcional da requerente, circunstanciado e certificado pela Secretaria de Administração;

CONSIDERANDO finalmente, o preenchimento dos requisitos legais para a concessão da Licença Prêmio correspondente ao decênio 2001/2011, atendendo a conveniência da Administração, do servidor e a recomendação da Assessoria Jurídica desta municipalidade:

R E S O L V E:

I – Convalidar a Licença Prêmio concedida à servidor público CLEITON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Zelador, matrícula 00388-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao decênio 01/02/2001 a 31/01/2011, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade a legislação municipal vigente.

II – Conceder GOZO da referida Licença Prêmio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de abril e término em 26 de outubro de 2015, em conformidade a legislação estatutária e a conveniência desta municipalidade.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 27 de abril de 2015.

IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA – PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 30 (trinta) POÇOS TUBULARES EM DIVERSAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, CONFORME TC/PAC Nº 0629/2014 – FUNASA. LICITANTES HABILITADOS: VIGA ENGENHARIA EIRELI, LICITANTE INABILITADO: CONSTRUTORA REUNIDAS LTDA – EPP. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 27/05/2015, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33754345. Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br.

Pedra Lavrada - PB, 06 de maio de 2015
YANNA MARIA DE MEDEIROS - Presidenta da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2015
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO DE ICMS, ATRAVÉS DE AÇÃO JUDICIAL CONTRA O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, VISANDO O RETORNO DAS PERDAS ORIUNDAS DAS ISENÇÕES INDISCRIMINADAS PELO ESTADO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS – com valor estimado em: R\$ 708.000,00.
Pedra Lavrada - PB, 06 de Maio de 2015

ROBERTO JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2015
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2015, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSUMOS, PARA SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MEDICALNET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - R\$ 14.977,95; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENT - R\$ 2.950,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 14.632,92; LARMED DIST DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO HOSP LTDA - R\$ 158.911,72; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA - R\$ 26.196,15.

Pedra Lavrada - PB, 07 de Maio de 2015
ROBERTO JOSÉ VASCONCELOS CORDEIRO - Prefeito

LEI Nº 0160/2015, DE 05 DE MAIO DE 2015
(Autoria do Vereador Jofilson Rocha Azevedo)

DISPÕE SOBRE: CONCEDE O DIREITO DE AUSÊNCIA POR 01 (UM) DIA ÚTIL DE TRABALHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, A SER USUFRUÍDO NA DATA DE SEU ANIVERSÁRIO NATALÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAIBA, Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, lei Orgânica e demais normativas legais da espécie, FAZ SABER, que o Poder legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal, integrante do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Lavrada, o direito de se ausentar do trabalho por 01 (um) dia útil, a ser usufruído na data de seu aniversário natalício.

Art. 2º - Os servidores públicos Municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, poderão gozar do benefício da folga do serviço público, no dia do seu aniversário, sem prejuízos nos seus vencimentos.

Art. 3º - O benefício previsto nesta Lei será exclusivo no dia do aniversário do servidor, vedada a transferência para outra data.

Art. 4º - O servidor perderá o direito ao benefício, no ano em que o seu aniversário ocorrer em dia que não houver expediente ou quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 5º - Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações a seguir:

I -> punição com suspensão nos últimos 02 (dois) anos?

II -> mais de 05 (cinco) faltas sem justificativa no período de um ano?

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 015/2015-IPSMPL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com os proventos integrais, a servidora pública MARIA DO SOCORRO SANTOS, ocupante do cargo de Gari, matrícula 00151-1, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, de acordo com o art. 40, § 1º, inciso I, da constituição Federal, com a redação dada pela da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003, c/c a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

II - Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação no Órgão Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 18/09/2012.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

Pedra Lavrada/PB, em 27 de abril de 2015.

José Odeon Braga Neto
Presidente